

Alfredo Chaves, 18 de dezembro de 1989

As. João Eugênio Netto  
Prefeito Municipal

## Lei nº 349

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, autorizada a firmar Convênio ou Contrato com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento - para a dragagem do Rio Caco de Pote.

Art. 2º - Para o atendimento do Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até a importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros novos)

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a destinar a Taxa de Melhoria, até a importância de 50% do presente Convênio dos moradores da Região beneficiada (Caco de Pote) - para atender exclusivamente ao Serviço da dragagem.

Parágrafo Único - A cobrança da taxa acima poderá ocorrer, segundo o praxe adotada pela Municipalidade, mensalmente na proporção de 1/24 do 50% que será pago pela Comunidade.

Art. 4º - Os recursos para o atendimento do Art. 2º - advirão do provável excesso de arrecadação e Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 31 de março de 1970  
Sr. João Fregonazzi Netto  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 68/70

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:-

Art. 1º - Fica elevada a gratificação do secretário desta Prefeitura, DIÓGENES DE MADAI, para R\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros novos), mensais a partir do mês de maio de 1970.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se - Publique-se e Cumpra-se  
Alfredo Chaves, 1º de maio de 1970.  
Sr. João Fregonazzi Netto  
Prefeito Municipal.

#### DECRETO Nº 69/70.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:-

Art. 1º - Fica elevada os vencimentos da contadora MARIA LUIZA FERREIRA PINTO PATERLINE, para R\$ 340,00 (trezentos e quarenta -